



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

PORTRARIA Nº 163 / 2023

Fixa o dia e hora de realização das reuniões das Comissões Permanentes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amontada, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando ser de competência exclusiva da Câmara Municipal de Amontada, conforme disposto na Lei Orgânica, *deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa;*

Considerando por sua vez, que compete ao Presidente, *dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos da Câmara*, conforme art. 30, parágrafo único, inc. II do Regimento Interno;

Considerando também que na forma do art. 51 do Regimento Interno *que compete ao Presidente de cada Comissão determinar o dia e a hora de reunião da Comissão;*

Considerando a necessária e imprescindível fixação dos horários das reuniões das comissões permanentes de modo a proporcionar o conhecimento e consequente participação da população nestas;

Considerando ainda a necessidade de adequar os horários das reuniões para melhorar a dinâmica legislativa;

Considerando que é necessário que as reuniões sejam assessoradas com os serviços de apoio desta Casa;

Considerando, por fim, que a fixação do horário das reuniões das comissões permanentes importará na criação de um ambiente de melhor discussão e fruição das reuniões,

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna público o horário de realização das reuniões das Comissões Permanentes, conforme determinação do Presidente da cada Comissão.

Art. 2º Reunir-se-á a Comissão Permanente:

I - de Justiça e Redação (CLR), às 9 horas das quartas-feiras;

II - de Finanças e Orçamento (CFO), às 10 horas e 30 minutos das quartas-feiras;

III - de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos (CMAOSP), às 11 horas e 30 minutos das quartas-feiras;

IV - de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho (CSADHT), às 12 horas e 30 minutos das quartas-feiras;

V - de Educação, Cultura e Esporte (CECE), às 13 horas e 30 minutos das quartas-feiras.

Art. 3º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar reunir-se-á sempre que houver matéria a ser deliberada, mediante convocação do Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 1 dia, fazendo constar na convocação o assunto a ser tratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

Art. 4º - As reuniões extraordinárias de comissão serão realizadas em caso de urgência ou interesse público relevante.

Art. 5º À hora do início dos trabalhos das reuniões, feita a chamada dos Vereadores, o Presidente da comissão declarará aberta a reunião.

§ 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, 2 (dois) dos membros da Comissão.

§ 2º Considerar-se-á presente à reunião o Vereador que assinar, até o início da reunião, a lista de presenças e participar das votações.

§ 3º Quando o número de Vereadores não permitir o início da reunião, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos.

§ 4º Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver quórum, proceder-se-á a nova verificação de presenças.

§ 5º Não atingido o mínimo legal de presenças, o Presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura de ata que não dependerá de aprovação.

Art. 6º O Relator disponibilizará o parecer da matéria legislativa a ser apreciado e votado na respectiva reunião da Comissão, para conferência pelo Departamento Legislativo, até as 12 (doze) horas do dia anterior.

Art. 7º O Presidente da Comissão, por intermédio do Departamento Legislativo, fará publicar no site da Câmara Municipal de Amontada, no link do SAPL, as atas, as pautas e as listas de presença das reuniões.

Parágrafo único. O Presidente da comissão disponibilizará a pauta da reunião ao Departamento Legislativo, que o fará publicar, com antecedência mínima de 1 (um) dia da reunião.

Art. 8º A reunião da comissão será adiada para a semana subsequente na ausência de matéria em pauta.

Art. 9º Na impossibilidade de reunião presencial, os membros poderão reunir-se remotamente, desde que o Presidente da Comissão comunique antecipadamente aos demais membros.

Parágrafo único. A decisão pela reunião remota deverá ser motivada com justificativas aptas a justificar a impossibilidade da reunião presencial, inclusive com a anexação de documentos pertinentes.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 07 de agosto de 2023.


Paulo Berg Melgaço
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 07/08/23.
Referente a Fixa o dia
e hora das reuniões das
comissões permanentes
e da provisória e
Servidor Matrícula nº 0000280